



A9-0211/2022

19.7.2022

*****RECOMENDAÇÃO**

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República da Maurícia relativo à prorrogação do Protocolo que Fixa as Possibilidades de Pesca e a Contribuição Financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a União Europeia e a República da Maurícia
(05657/2022 – C9-0166/2022 – 2022/0014(NLE))

Comissão das Pescas

Relator: Izaskun Bilbao Barandica

Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

(O processo indicado tem por fundamento a base jurídica proposta no projeto de ato.)

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	6
PARECER DA COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS	8
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	13
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	14

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República da Maurícia relativo à prorrogação do Protocolo que Fixa as Possibilidades de Pesca e a Contribuição Financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a União Europeia e a República da Maurícia (05657/2022 – C9-0166/2022 – 2022/0014(NLE))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (05657/2022),
 - Tendo em conta o projeto de Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República da Maurícia relativo à prorrogação do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no Domínio das Pescas entre a União Europeia e a República da Maurícia (05658/2022),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 43.º e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C9-0166/2022),
 - Tendo em conta o artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 114.º, n.º 7 do seu Regimento,
 - Tendo em conta o parecer da Comissão dos Orçamentos,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão das Pescas (A9-0211/2022),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República da Maurícia.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Contexto

O Oceano Índico é a maior fonte de capturas de atum para a frota da UE (principalmente atum-albacora e atum-patudo). No entanto, as capturas da frota da UE representam aqui apenas 8,9 % do total anual das capturas. A República da Maurícia, situada na parte sudoeste do Oceano Índico (1,27 milhões de habitantes), dispõe de uma zona marítima de 2,3 milhões de km² e de uma zona económica exclusiva (ZEE) de 1,86 milhões de km². Além disso, 400 000 km² adicionais são geridos em conjunto com as Seicheles desde 2021. O setor das pescas emprega, direta e indiretamente, cerca de 22 000 pessoas, a maioria das quais trabalha no setor da transformação do pescado, que contribui para o desenvolvimento das comunidades locais. Estima-se que existam cerca de 2000 pescadores ativos no setor da pesca artesanal. O país procura, nomeadamente, alcançar a sustentabilidade a longo prazo dos recursos haliêuticos, a reabilitação do meio marinho e o desenvolvimento da aquicultura de pequena escala.

O Acordo de Parceria no domínio das Pescas (APP), assinado pela União Europeia e pela Maurícia em 21 de dezembro de 2013, entrou em vigor em 28 de janeiro de 2014, por um período de 6 anos, renovável tacitamente por períodos adicionais de 3 anos. O último protocolo de pesca abrangia o período até 7 de dezembro de 2021.

Em 28 de setembro de 2021, o Conselho adotou uma decisão que autoriza a Comissão Europeia a encetar negociações tendo em vista um novo protocolo ao APP UE-Maurícia, com a opção de uma prorrogação limitada do atual Protocolo, a fim de evitar a interrupção das atividades de pesca. Quando o turismo entrou em colapso, a economia do país assentou na atividade dos atuneiros, que continuaram a pescar e a abastecer as fábricas de conservas locais apesar da crise mundial.

Devido às restrições decorrentes da pandemia de COVID-19 e à natureza complexa das negociações, ambas as partes acordaram em prorrogar o Protocolo 2017-2021 por um período máximo de seis meses, em conformidade com a referida decisão do Conselho. A prorrogação foi definida num acordo sob forma de troca de cartas, rubricado em 6 de dezembro de 2021. Esta prorrogação é, pois, importante para ajudar a garantir o tempo necessário para que o novo acordo seja preparado, continuando a proporcionar possibilidades de pesca à frota de longa distância da UE nas águas mauricianas.

O Acordo de Parceria no domínio das Pescas com a Maurícia permite à frota da UE pescar atum e espécies afins nas águas mauricianas, com possibilidades de pesca anuais de 4000 toneladas para 40 atuneiros cercadores, 45 palangreiros de superfície e um máximo de 20 navios auxiliares. Este acordo é importante para a frota atuneira da UE no Oceano Índico e permite reforçar as relações entre a UE e a Maurícia. A prorrogação adaptaria as possibilidades de pesca em conformidade, a saber 2000 toneladas e uma contribuição financeira da UE de 287 500 EUR, dos quais 177 500 EUR afetados ao desenvolvimento da política setorial das pescas da Maurícia.

Posição do relator

A execução do APP ao longo dos últimos anos tem sido satisfatória e o Protocolo é considerado relevante para as principais partes interessadas envolvidas. A avaliação *ex post* revelou que, no período de 2018-2020, as possibilidades de pesca foram utilizadas por uma média anual de 45 navios (27 atuneiros cercadores com rede de cerco com retenida e 18 pequenos palangreiros de superfície) com base na Reunião. No que diz respeito aos atuneiros cercadores com rede de cerco com retenida da UE, 100 % da frota da UE ativa no Oceano Índico utilizou possibilidades de pesca nas águas mauricianas. A indústria de conservas mauricana processa anualmente cerca de 500 000 toneladas de atum capturado pela frota da UE em todo o Oceano Índico, muito mais do que a média de 3500 toneladas capturadas anualmente nas águas mauricianas. Esta indústria emprega cerca de 4000 pessoas, das quais 67 % são mulheres. O relator considera que a atenção específica ao papel das mulheres no setor das pescas deve ser uma prioridade para a execução do apoio setorial.

O relator entende que o acordo permitirá igualmente à União Europeia e à República da Maurícia continuar a colaborar mais estreitamente para promover a exploração responsável dos recursos haliêuticos nas águas mauricianas e para ajudar este país a desenvolver o seu setor das pescas, no interesse de ambas as partes. O acordo facilita igualmente a cooperação contínua com a Maurícia enquanto parceiro estratégico para alianças e para o posicionamento da UE na região e, em especial, na IOTC.

No que concerne a contribuição financeira da UE para o apoio setorial às pescas, as principais atividades consistiram no acompanhamento, no controlo e na vigilância, na investigação científica e no apoio à gestão das pescas a nível nacional. O montante contribuiu igualmente para a aquisição de 50 novas embarcações de pesca artesanal, o que permitiu realizar progressos na execução do acordo a nível setorial e local.

Atendendo à importância estratégica do APP com a Maurícia para a frota de pesca da UE que opera no Oceano Índico e a fim de assegurar a continuação das operações até que o novo protocolo recentemente negociado seja assinado e, subsequentemente, submetido à aprovação do Parlamento Europeu, o relator apoia a prorrogação do atual Protocolo por seis meses, nos mesmos termos e condições (*pro rata temporis*).

26.6.2022

PARECER DA COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

dirigido à Comissão das Pescas

sobre a decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República da Maurícia relativo à prorrogação do Protocolo que Fixa as Possibilidades de Pesca e a Contribuição Financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a União Europeia e a República da Maurícia
(05657/2022 – C9-0166/2022 – 2022/0014(NLE))

Relator de parecer: Vlad Gheorghe

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

Em 28 de setembro de 2021, o Conselho adotou uma decisão¹ que autoriza a Comissão Europeia a encetar negociações com vista à celebração de um novo protocolo do Acordo de Parceria no domínio das pescas entre a União Europeia e o Governo da República da Maurícia e, se necessário para evitar a interrupção das atividades de pesca, a uma prorrogação limitada do atual protocolo do acordo (a seguir designado por «Protocolo 2017-2021»), que caducou em 7 de dezembro de 2021.

A referida decisão do Conselho prevê que, se as negociações de um novo protocolo do Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a União Europeia e o Governo da Maurícia levarem mais tempo do que o previsto², e a fim de evitar um período significativo de interrupção das atividades de pesca, a Comissão deverá procurar acordar com o Governo daquele país uma prorrogação do Protocolo 2017-2021³, por um período limitado não superior a seis meses, prosseguindo simultaneamente os seus esforços para se alcançar um acordo sobre um novo protocolo que respeite os objetivos identificados na decisão.

Devido às atuais restrições, a primeira ronda de negociações teve que ser realizada à distância em 6 de dezembro de 2021, em Bruxelas e em Port Louis (República da Maurícia). Durante a reunião, os negociadores da União Europeia e da República da Maurícia determinaram que, devido à sua natureza complexa, seriam necessárias várias rondas para concluir as negociações. Por conseguinte, as duas partes acordaram numa prorrogação do Protocolo 2017-2021 por um período máximo de

¹ DECISÃO DO CONSELHO que autoriza a abertura de negociações com a República da Maurícia com vista à celebração de um protocolo de aplicação do Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a União Europeia e a República da Maurícia (11508/21).

² Devido, em especial, às consequências ligadas à atual situação sanitária mundial, resultante da pandemia de COVID-19.

³ Protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contribuição financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a União Europeia e a República da Maurícia (JO L 279 de 28.10.2017, p. 3).

seis meses, em conformidade com a referida decisão do Conselho. Esta prorrogação foi definida num acordo sob forma de troca de cartas, rubricado em 6 de dezembro de 2021.

Para que as atividades de pesca da frota da União Europeia que opera nas águas mauricianas não sejam interrompidas de forma significativa, é necessário adotar, o mais rapidamente possível, uma decisão do Conselho que aprove o acordo sob forma de troca de cartas, a fim de permitir a assinatura do acordo pelas partes e o reatamento das atividades de pesca o mais rapidamente possível.

Nesta base, a Comissão propõe que o Conselho autorize a assinatura e a aplicação provisória da troca de cartas, permitindo a prorrogação do Protocolo 2017-2021 por um período máximo de seis meses.

O objetivo do acordo sob forma de troca de cartas é prorrogar a aplicação do Protocolo 2017-2021, a fim de continuar a conceder possibilidades de pesca aos navios da União Europeia nas águas mauricianas, em conformidade com os pareceres científicos e as recomendações da Comissão do Atum do Oceano Índico (IOTC) e nos limites do excedente disponível. Pretende-se, igualmente, continuar a reforçar a cooperação entre a União Europeia e o Governo da República da Maurícia, na perspetiva da instauração de um quadro de parceria para o desenvolvimento de uma política das pescas sustentável e da exploração responsável dos recursos haliêuticos na zona de pesca das Ilhas Cook, no interesse de ambas as partes.

O Protocolo 2017-2021 permitia à frota da UE pescar atum e espécies afins nas águas mauricianas, com possibilidades de pesca indicativas anuais de 4 000 toneladas. A este respeito, o acordo sob forma de troca de cartas para prorrogar o protocolo por um período máximo de seis meses prevê possibilidades de pesca indicativas de 2 000 toneladas e o ajustamento em conformidade da contribuição financeira da UE para o acesso, como enunciado no ponto 4 da presente exposição de motivos.

A contribuição financeira da União Europeia por um período de seis meses é de 287 500 EUR e tem por base:

- a) O montante de 110 000 EUR pelo acesso aos recursos haliêuticos para as categorias previstas no protocolo, no período de prorrogação deste;
- b) O montante de 110 000 EUR para apoio ao desenvolvimento da política setorial da pesca da República da Maurícia, no período de prorrogação do protocolo. Este apoio coaduna-se com os objetivos da política nacional no domínio da gestão sustentável dos recursos haliêuticos marítimos da República da Maurícia durante todo o período de prorrogação do protocolo;
- c) O montante de 67 500 EUR para apoio ao desenvolvimento da política marítima e da economia dos oceanos.

O montante das dotações de autorização e de pagamento é estabelecido no âmbito do processo orçamental anual, incluindo a rubrica de reserva para os protocolos que não tenham ainda entrado em vigor no início do ano⁴.

A troca de cartas com vista à prorrogação contém igualmente uma cláusula de redução proporcional no caso de as negociações para a renovação do protocolo chegarem a bom termo com a assinatura deste e a sua subsequente entrada em vigor antes do termo da prorrogação de seis meses objeto da troca de cartas.

⁴ Em conformidade com o acordo interinstitucional sobre a cooperação em matéria orçamental (2013/C 373/01).

A Comissão dos Orçamentos insta a Comissão das Pescas, na sua qualidade de comissão competente quanto à matéria de fundo, a recomendar a aprovação do projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República da Maurícia relativo à prorrogação do Protocolo que Fixa as Possibilidades de Pesca e a Contribuição Financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a União Europeia e a República da Maurícia.

PROCESSO DA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Título	Celebração, em nome da União Europeia, do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República da Maurícia relativo à prorrogação do Protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contribuição financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a União Europeia e a República da Maurícia
Referências	05657/2022 – C9-0166/2022 – 2022/0014(NLE)
Comissão competente quanto ao fundo	PECH
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	BUDG 5.5.2022
Relator(a) de parecer Data de designação	Vlad Gheorghe 3.2.2022
Exame em comissão	17.5.2022
Data de aprovação	21.6.2022
Resultado da votação final	+: 29 –: 0 0: 1
Deputados presentes no momento da votação final	Pietro Bartolo, Olivier Chastel, Andor Deli, José Manuel Fernandes, Eider Gardiazabal Rubial, Alexandra Geese, Vlad Gheorghe, Valérie Hayer, Niclas Herbst, Joachim Kuhs, Zbigniew Kuźmiuk, Pierre Larrousurou, Margarida Marques, Siegfried Mureşan, Victor Negrescu, Bogdan Rzońca, Nils Torvalds, Nils Ušakovs, Johan Van Overtveldt, Rainer Wieland
Suplentes presentes no momento da votação final	Anna-Michelle Asimakopoulou, Rosa D'Amato, Jonás Fernández, Fabienne Keller, Petri Sarvamaa
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Asim Ademov, Sunčana Glavak, Christian Sagartz, Marc Tarabella

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

29	+
ECR	Zbigniew Kuźmiuk, Bogdan Rzońca, Johan Van Oortveldt
ID	Gilles Lebreton
NI	Andor Deli
PPE	Asim Ademov, Anna-Michelle Asimakopoulou, José Manuel Fernandes, Sunčana Glavak, Niclas Herbst, Siegfried Mureşan, Christian Sagartz, Petri Sarvamaa, Rainer Wieland
RENEW	Olivier Chastel, Vlad Gheorghe, Valérie Hayer, Fabienne Keller, Nils Torvalds
S&D	Pietro Bartolo, Jonás Fernández, Eider Gardiazabal Rubial, Pierre Larrourou, Margarida Marques, Victor Negrescu, Marc Tarabella, Nils Ušakovs
VERTS/ALE	Rosa D'Amato, Alexandra Geese

0	-

1	0
ID	Joachim Kuhs

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Título	Celebração, em nome da União Europeia, do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República da Maurícia relativo à prorrogação do Protocolo que fixa as possibilidades de pesca e a contribuição financeira previstas no Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a União Europeia e a República da Maurícia	
Referências	05657/2022 – C9-0166/2022 – 2022/0014(NLE)	
Data de consulta / pedido de aprovação	7.4.2022	
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão	PECH 5.5.2022	
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	BUDG 5.5.2022	
Relatores Data de designação	Izaskun Bilbao Barandica 28.4.2022	
Exame em comissão	28.4.2022	13.6.2022
Data de aprovação	12.7.2022	
Resultado da votação final	+: 24 –: 1 0: 1	
Deputados presentes no momento da votação final	Clara Aguilera, Pietro Bartolo, Izaskun Bilbao Barandica, Isabel Carvalhais, Rosanna Conte, Rosa D'Amato, Søren Gade, Anja Hazekamp, Niclas Herbst, Jan Huitema, Ladislav Ilčić, France Jamet, Pierre Karleskind, Predrag Fred Matić, Francisco José Millán Mon, João Pimenta Lopes, Manuel Pizarro, Caroline Roose, Bert-Jan Ruissen, Annie Schreijer-Pierik, Peter van Dalen, Theodoros Zagorakis	
Suplentes presentes no momento da votação final	Benoît Biteau, Cláudia Monteiro de Aguiar	
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Agnès Evren, Claude Gruffat	
Data de entrega	19.7.2022	

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

24	+
ECR	Ladislav Ilčić, Bert-Jan Ruissen
ID	France Jamet
PPE	Peter van Dalen, Agnès Evren, Niclas Herbst, Francisco José Millán Mon, Cláudia Monteiro de Aguiar, Annie Schreijer-Pierik, Theodoros Zagorakis
RENEW	Izaskun Bilbao Barandica, Søren Gade, Jan Huitema, Pierre Karleskind
S&D	Clara Aguilera, Pietro Bartolo, Isabel Carvalhais, Predrag Fred Matić, Manuel Pizarro
THE LEFT	João Pimenta Lopes
VERTS/ALE	Benoît Biteau, Rosa D'Amato, Claude Gruffat, Caroline Roose

1	-
THE LEFT	Anja Hazekamp

1	0
ID	Rosanna Conte

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções